



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Gabinete do Prefeito

Praça Raul Soares, 20 - Centro - Bicas - MG - CEP: 36.600-000.



PROJETO DE LEI Nº. 55 /2020

LEI Nº 1.964 /2020

À COMISSÃO
COMPETENTE

Em 22 / 09 / 2020

Presidente

SANCIONADO
EM 30 / 09 / 2020

Prefeito Municipal

Autoriza o Município de Bicas a realizar o Encontro de Contas entre a receita da COSIP e os débitos do município junto à Cemig.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder Executivo autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

Art. 2º - O Município de Bicas poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP/COSIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 30 de Setembro de 2020.

À SANÇÃO

Em 30 / 09 / 2020

Presidente

HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 28 / 09 / 2020

Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 30 / 09 / 2020

Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 30 / 09 / 2020

PRESIDENTE